



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Direto. Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.717 — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1966

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Gen. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MENEZES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARENE NOGUEIRA

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATEAR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS:

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS, TERREAS E ÁGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENEZES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Edson RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO:

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO — DCn/531/923.1 (84) (42) Concessão de exequatur Senhor José Fernandez Cid.

O Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores cumprimenta atentamente o Chefe do Gabinete do Governador do Estado do Pará e tem a honra de informá-lo de que, em 6 de dezembro de 1965, foi

concedido o exequatur do Governo Brasileiro, à nomeação do Senhor José Fernandez Cid, para as funções de Vice-Cônsul Honorário da Espanha em Belém, Estado do Pará.

2. O Chefe do Departamento Consular e de Imigração muito agradecerá o obséquio de mandar publicar, no Órgão Oficial do Estado, a notícia da concessão desse exequatur.

Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1965.

(a.) Ilegível.

(G. — Reg. n. 379 — Dia 20/1/66).

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DCn/535/923.1 (56) (42) Reconhecimento provisório. Senhor Tamio Kora

O Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores cumprimenta atentamente o Chefe do Gabinete do Governador do Estado do Pará e tem a honra de remeter-lhe a inclusa ficha biográfica do Senhor Tamio Kora, a quem foi concedido, em 21 de dezembro de 1965, o reco-

nhecimento provisório do Governo Brasileiro para as funções de Cônsul-Geral do Japão em Belém, Estado do Pará.

2. O Chefe do Departamento Consular e de Imigração muito agradecerá o obséquio de mandar publicar, no Órgão Oficial do Estado, a notícia da concessão desse reconhecimento provisório e de informar se o Senhor Governador vê algum inconveniente na concessão do exequatur à nomeação da referida autoridade consular.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1965.

(a.) Ilegível.

(G. — Reg. n. 378 — Dia 20/1/66).

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 15 — DE 17 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Loris Rocha Pereira, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Expediente da Secretaria de Estado do Governo, para responder pelo expediente da aludida Secretaria de Estado, durante o impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1966.

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO Governador do Estado, em exercício

(G. — Reg. n. 373 — Dia 20/1/66).

DECRETO N. 5.005 — DE 14 DE JANEIRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 1.000.000, para adquirir, por compra, um terreno edificado e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe con-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS	Cr\$		Cr\$
Anual	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez	40.000
Semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
CUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	25.000	Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Semestral	12.500		
VENDA DE DIARIOS			
Número avulso	100		
Número assinado	60	O centímetro por coluna, tem o valor de	500

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma folha de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Exceções às assinaturas para o interior, que serão sempre, avisadas, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior e à direita, vão impressos o número do título de registro e a data de expiração.

A fim de evitar omissão de continuidade de recebimento das jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de quinze (15) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão, as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a renovação de valores omissos, de esclarecimentos solicitados aos assinantes, quanto à sua publicação, providenciar a renovação de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos de artigos dos Órgãos Oficiais só se farão mediante solicitação dos interessados.

fore e art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.406, de 21/10/1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.662, de 22/10/1965,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial de um milhão de cruzeiros (Cr 1.000.000), para adquirir por compra, um terreno edificado medindo 21 (vinte e um) metros de frente e 68 (sessenta e oito) metros de fundos, localizado na cidade de Breves-Pará, de propriedade da Cruzada de Evangelização Municipal.

Art. 2o. — O crédito especial de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 374 —

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Charitas Ely Scerni, ocupante do cargo de Protocolista, Nível 3, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de outubro a 26 de novembro do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 347 — Dia 20/1/66).

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cezar Nunes dos Santos, ocupante do cargo de Tesoureiro, Nível 15, do Quadro Unico, lotado no Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de dezembro do ano p.p., a 10 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 348 — Dia 20/1/66).

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Nunes de Vilhena, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Nível 5, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de dezembro do ano p.p. a 4 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 349 — Dia 20/1/66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cecília Machado Elleres, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de novembro do corrente ano a 7 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 338 — Dia 20/1/66).

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Célia Calvis Moreira, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 339 — Dia 20/1/66).

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Jesus Silva Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, criado pela Lei n. 3.303, de 7/5/1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 340 — Dia 20/1/66).

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Adalgisa Aurélio de Souza, no cargo de Diretor de Grupo Escolar do Interior, Nível 10, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de

janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 341 — Dia 20/1/66).

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ana Aires do Amaral, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 342 — Dia 20/1/66).

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Francisca Pinto Fiel, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 343 — Dia 20/1/66).

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Fildany Lobo Rodrigues, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1,

do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 344 — Dia 20/1/66).

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Hiram Fernandes dos Reis Ferreira, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 345 — Dia 20/1/66).

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca das Chagas Ataíde, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de dezembro do ano p.p. a 23 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 346 — Dia 20/1/66).

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve aposentar de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, parágrafo 2.º da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, Elza dos Santos da Silva, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 673.200 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos cruzeiros) correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono financeiro, de acordo com o parágrafo único, do art. 4.º, da Lei n. 3.341, de 15/9/1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 350 — Dia 20/1/66).

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve aposentar de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, parágrafo 2.º da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, da mesma Lei n. 749, Salomé Carneiro Moreira, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 612.000 (seiscentos e doze mil cruzeiros), correspondente aos venci-

mentos integrais do cargo, já incluído o abono financeiro, de acordo com o parágrafo único, do art. 40., da Lei n. 3.341, de 15 de setembro de 1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 351 — Dia 20/1/66).

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1966
O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Veridiana Mendes Pereira Corrêa, no cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.008.000 (um milhão e oito mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20%, referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono financeiro, de acordo com o parágrafo único, do art. 40., da Lei n. 3.341, de 15/9/1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 352 — Dia 20/1/66).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 15/1/66

Petição:

N. 011, de Sinval Corrêa dos Santos, Capitão Reformado da P. M. E., solicitando revisão de processo para melhoria de reforma — Indeferido, em face do parecer do Sr. Comandante da P. M. E..

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Senhor Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Em 14/1/66

Ofícios:

S/n, da Assistência Judiciária do Cível, solicitando publicação de Edital de interesse de Maura Barbosa da Silva — Ao Expediente para providenciar.

S/n, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fazendo comunicação — Ao Expediente para acusar e agradecer.

N. 1, da Assistência Judiciária do Cível, solicitando a publicação do edital de interesse de Raimunda Alves de Souza Silva — Ao Expediente para providenciar.

N. 1, da Guarda Civil do Estado do Pará, fazendo solicitação — Ao Expediente para providenciar o atendimento do que pede o Inspetor. Chefe Comandante da Guarda-Civil.

N. 2, da Polícia Militar do Estado, anexo a petição de n. 08/66, de Walter Pereira de Araújo, solicitando transferência para a Reserva Remunerada — Ao D. S. P. para opinar.

N. 12, do Sr. D. Macedo Costa, enviando pedido de viveres Diversas Utilidades, referente ao mês de fevereiro p/v. — Ao D. S. P.

N. 14, do Tribunal de Contas do Estado do

Pará, sobre a diligência do processo de reforma do Sr. Francisco Martins de Oliveira — Ao Expediente para providenciar.

N. 20, da Secretaria de Segurança Pública, sobre o destacamento policial no município de Inhangapi — Ao Comandante da P. M. E., para atender.

N. 16, do Asilo D.

Macedo Costa, enviando prestação de contas da importância de Cr\$ 300.000 — A SEFIN.

N. 13, do Asilo D. Macedo Costa, enviando prestação de contas de custeio, referente ao mês de dezembro p. p. — A SEFIN.

N. 45, da Comarca de Baião, apresentando votos de Feliz Natal e Próspero Ano Ano — Arquivase.

(G. — Reg. n. 375 — Dia 20/1/66).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 2 — DE 18 DE JANEIRO DE 1966

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

Considerando a necessidade de impor normas de serviços ao Órgão arrecadador, de modo a permitir maior produtividade e mais perfeito controle,

Considerando ainda, que no Cadastro dos Contribuintes, deve constar elementos que definam a responsabilidade dos seus prepostos perante o Departamento de Receita para o trato dos assuntos de seus interesses,

RESOLVE:

a) Determinar que dentro de 15 (quinze) dias da data da publicação da presente os contribuintes em geral do Imposto de Vendas e Consignações, comuniquem por escrito ao Departamento de Receita, o nome e endereço dos responsáveis pelo pagamento dos seus tributos quando recolhidos pelos respectivos contadores ou Escritórios Técnicos de Contabilidade, e desde que pagos pelas próprias firmas seja alegada essa condição;

b) Cientificar o comércio em geral que recebidos pelos mesmos ou seus prepostos, os documentos fiscais para instruírem os

despachos de mercadorias na forma regulamentar ficarão sujeitos às penalidades prevista em lei, os que não o fizerem dentro de quinze (15) dias da data do recebimento;

c) Cientificar ainda aos Despachantes Estaduais, que decorridos quinze (15) dias do recebimento dos documentos fiscais e não processados os respectivos despachos do Departamento de Receita, ficam obrigados a fornecer a esse órgão estadual relação discriminando firma e número de despachos para efeito de punição, sob pena de na falta dessa providência tornarem-se solidários com os infratores e como tal sujeitos a idênticas penalidades;

d) Cientificar afinal aos Despachantes e Escritórios Técnicos que as guias para pagamento de impostos efetuados pelos mesmos, deverão ser acompanhadas de relação discriminativas com nome do contribuinte e valor a recolher.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 18 de janeiro de 1966.

Manoel de Souza Leão
Filho

Resp. p/exp. do SEFIN

(G. — Reg. n. 356 — Dia 20-1-66)

PORTARIA N. 88 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1965

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o funcionário Sr. Mário Nazaré da Mota Costa, Inspetor de Rendas do Estado, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, para proceder a uma revisão e fiscalização do impôsto de vendas e consignações junto às firmas comerciais desta praça: E. C. Dias Representações, sita à Rua Oliveira Belo n. 131; Granja Novo Eden Ltda. em Ananindeua e Takase & Cia., Ltda., sita à Tavares Bastos n. 244, referente aos exercicios de 1961 a 1965, devendo para isso exigir os livros necessários a cargo das referidas firmas e que se prendem ao serviço fiscal, aplicando aos que forem encontrados em faltas as penalidades impostas por lei e, em conclusão, apresentando circunstanciado relatório à Diretoria do Departamento de Fiscalização e Tomadas de Contas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 22 de dezembro de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 357 — Dia 20-1-66)

PORTARIA N. 89 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1965

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários Bianor Carneiro, Lauro Álvés Macola e Salomão Soares, Fiscais de Rendas, lotados no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas para, em comissão e sob a chefia do primeiro, proceder o balanço do movimento financeiro da Te-

souraria do Departamento de Receita, referente ao exercicio expirante de 1965, devendo em conclusão apresentar minucioso relatório.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 162-A
O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições, e tendo em vista:

1.º — Convênio firmado entre a SEPRO e o Banco do Estado do Pará para um plano de financiamentos a atividades agrícolas, pecuárias e atividades agro-industriais.

2.º — Tendo em vista a necessidade dos estudos dos projetos que deverão ser encaminhados através da SEPRO, conforme regulamento;

RESOLVE:

Criar a CARTEIRA DE FINANCIAMENTO da Secretaria de Estado de Produção, a qual deverá elaborar imediatamente a sua regulamentação interna.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 6 de setembro de 1965.

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Produção.
(G. — Reg. n. 354 — Dia 20/1/66).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 24 — DE 11 DE JANEIRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de... 24-12-1948.

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, do Almo-xarifado Central — SM para a Secção Odontológica — SAS, o funcioná-

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 24 de dezembro de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 358 — Dia 20-1-66)

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 162-B

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições, e tendo em vista a criação da Carteira de Financiamento da SEPRO, através da Portaria n. 162-B, de 6 de setembro de 1965,

RESOLVE:

Designar para responder pela Carteira acima referida, o Eng. Agrônomo Waldir de Oliveira Gabriel, do quadro desta Secretaria, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 6 de setembro de 1965.

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Produção.

(G. — Reg. n. 355 — Dia 20/1/66).

PORTARIA N. 26 — DE 11 DE JANEIRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de... 24-12-1948

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, da Divisão de Assistência aos Municípios para a Divisão de Planejamento e Coordenação, o funcionário Lourival Gomes da Silva, Contabilista do Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de janeiro de 1966.

Engenheiro José Chaves Camacho

Respondendo pela Diretoria Geral

(Reg. n. 076 — Dia 20-1-66)

PORTARIA N. 27 — DE 13 DE JANEIRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, no período de 21.9.1963 a 8.10.1964, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 3385/65, a gratificação de dez por cento (10%) de adicional por tempo de serviço, ao funcionário Fernando Amôdo Braga, Assessor Administrativo do Quadro Único, aposentado de acôrdo com o art. 7o., § 1o. do Ato Institucional em 8.10.1964, pelo Decreto Governamental n. 4.554/64.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1966.

Engenheiro José Chaves Camacho

Respondendo pela Diretoria Geral

(Reg. n. 076 — Dia 20-1-66)

rio José Maria dos Santos Santiago, escriturário do Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de janeiro de 1966.

Engenheiro José Chaves Camacho

Respondendo pela Diretoria Geral

(Reg. n. 076 — Dia 20-1-66)

PORTARIA N. 28 — DE 13 DE JANEIRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de... 24-12-1948,

Considerando que o Decreto Governamental n. 4.554, de 8.10.1964, publicado no "D. O." do dia 9 do mesmo mês e ano, aposentou, de acordo com o art. 7o., § 1o. do Ato Institucional, o funcionário Fernando Amoêdo Braga, Assessor Administrativo do Quadro Único deste Departamento,

Considerando o parecer jurídico exarado no processo interno n. 3385/65, devidamente aprovado pelo Egrégio Conselho Rodoviário do Estado,

RESOLVE:

Determinar o pagamento dos proventos do funcionário inativo Fernando Amoêdo Braga, nas seguintes bases: Cr\$ 39.490 mensais a contar de 9.10.1964 a 31.12.1964; Cr\$ 72.397 mensais a contar de 1.1.1965 a 30.6.1965 e Cr\$ 123.271 de 1.7.1965 até futura elevação geral de vencimentos no DER-Pa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1966.
Engenheiro José Chaves Camacho

Respondendo pela Diretoria Geral
(Reg. n. 076 — Dia 20-1-66)

PORTARIA N. 29 — DE 13 DE JANEIRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de... 24-12-1948,

Considerando que o Decreto Governamental n. 4.513, de 8.10.1964, publicado no "D. O." do dia 9 do mesmo mês e ano, aposentou, de acordo com o art. 7o., § 1o. do Ato Institucional, o funcionário Antonio Ar-

mando de Almeida Couto Alves, Chefe de Expediente do Quadro Único deste Departamento,

Considerando o parecer jurídico exarado no processo interno n. 3822/65, devidamente aprovado pelo Egrégio Conselho Rodoviário do Estado,

RESOLVE:

Determinar o pagamento dos proventos do funcionário inativo Antonio Armando de Almeida Couto Alves, nas seguintes bases: Cr\$ 17.676 mensais a contar de 9.10.1964 a 31.12.1964; Cr\$ 37.316 mensais de 1.1.1965 a 30.6.1965 e Cr\$ 66.396 de 1.7.1965 até futura elevação geral de vencimentos no DER-Pa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1966.
Engenheiro José Chaves Camacho

Respondendo pela Diretoria Geral
(Reg. n. 076 — Dia

PORTARIA N. 33 — DE 13 DE JANEIRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de... 24-12-1948.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 dias, a contar de 15/12/65, o prazo concedido às Comissões designadas pelas Portarias 1270 e 1271/65-DG, ambas presididas pelo Oficial Administrativo Olímpio Pinto Pampolha Filho e destinadas a efetuar balanço na Carteira de Combustível de Almo-xarifado Central, bem assim no estoque físico desse Almo-xarifado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1966.
Engenheiro José Chaves Camacho

Respondendo pela Diretoria Geral

PORTARIA N. 34 — DE 13 DE JANEIRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de... 24-12-1948

RESOLVE

Colocar à disposição da CONDEPA, a contar de 20-12-1965 a 31-1-1966, sem prejuízo de seu horário de trabalho no DER-Pa, o funcionário Camilo Martins Viana, médico do Quadro Único, lotado no S.A.S., tendo em vista a solicitação do Secretário Geral do citado Conselho, constante do ofício n. 457/65, de 20.11.65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1966.
Engenheiro José Chaves Camacho

Respondendo pela Diretoria Geral
(Reg. n. 076 — Dia

PORTARIA N. 35 — DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de... 24-12-1948,

RESOLVE.

Colocar à disposição do Conselho Rodoviário do Estado, sem prejuízo de sua função junto à Comissão de Controle, o funcionário Amaro de Almeida Abdoral, contínuo do Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de janeiro de 1966.
Engenheiro José Chaves Camacho

Respondendo pela Diretoria Geral
(Reg. n. 076 — Dia 20-1-66)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS
— D.A.E. —

CAPÍTULO I

Inscrição

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N. DAE-04/66

O DEPARTAMENTO

DE ÁGUAS E ESGOTOS

(DAE) leva ao conheci-

mento dos interessados

a contar da data da pri-

meira publicação deste

EDITAL, às doze (12) ho-

ras, em sua sede à Aveni-

da Independência n. 1.201,

nesta capital, rece-

berá propostas para o

fornecimento e instalação

de um (1) grupo motor-

bomba com capacidade de

1.200 m³/h e três (3)

equipamentos elétricos de

comando e proteção, des-

tinados à Casa de Recal-

que da Estação de Trata-

mento de Água de São

Eraz do sistema de abas-

tecimento de água da ci-

dade de Belém, Estado do

Pará.

1) — As firmas que pre-

2) — As firmas com se-

3) — As firmas com se-

DAE.

CAPÍTULO II

Sessão Pública de Julgamento de Idoneidade, Recebimento e Abertura das Propostas

4) — No dia, hora e local fixados neste EDITAL, reunir-se-á a Comissão da Concorrência para julgamento da idoneidade dos licitantes e recebimento das respectivas propostas.

5) — Na presença dos concorrentes e demais pessoas que queiram assistir aos trabalhos, serão recebidos os envelopes apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão.

6) — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste EDITAL sob o título "IDONEIDADE".

7) — No caso da desclassificação do concorrente por não satisfazer à prova de idoneidade, não será aberta a sua proposta, que lhe será devolvida mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão.

8) — Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes idôneos, as quais serão rubricadas, folha por folha, pelos membros da Comissão da Concorrência e pelos demais proponentes presentes ao ato.

9) — Serão recusadas as propostas que não satisfaçam as disposições deste EDITAL.

10) — Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, dela constando todas as ocorrências e menção das propostas apresentadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos concorrentes presentes.

11) — Depois da hora marcada para o recebimento das propostas nenhuma outra será recebi-

da nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

12) — Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso os proponentes que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas ou assinaturas rubricadas nos números 8 e 10 deste Capítulo.

CAPÍTULO III

Idoneidade

13) — As firmas proponentes, no ato da entrega de suas propostas, deverão apresentar em envelope fechado, independente do que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos, na ordem que são pedidos neste EDITAL:

a) — Prova de existência legal da firma. Em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos Estatutos e última ata de eleição da Diretoria, devidamente registrados;

b) — Prova de quitação com todos os impostos federais, estaduais e municipais;

c) — Prova de quitação com os Institutos de Previdência e Seguro Social;

d) — Apólice de seguro de acidente de trabalho;

e) — Prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

f) — Prova de quitação com o imposto sindical;

g) — Prova de quitação com o imposto de renda, inclusive do adicional;

h) — Prova de quitação com referência ao ensino gratuito;

i) — Prova de cumprimento do artigo 22 da lei número 4.380 de 21 de agosto de 1964 (contribuição para o Banco Nacional de Habitação);

j) — Prova de quitação com o Fundo de Indenizações Trabalhistas;

k) — Prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais ou carteira modelo 19, no caso de estran-

geiro;

l) — Prova de que os responsáveis legais votaram na última eleição ou pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente, conforme atestado passado por quem de direito. No caso de estrangeiro, bastará a apresentação da carteira modelo 19;

m) — Prova de idoneidade financeira, constituída de atestados datados do corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários de renome;

n) — Certidões negativas dos Cartórios de Protestos de Letras;

o) — Prova de idoneidade técnica da firma constituída de atestados fornecidos pelas entidades para as quais já tenham fornecido equipamentos da especialidade de que trata o objeto desta Concorrência;

p) — Comprovante de depósito da caução de que trata o Capítulo I.

14) — Os documentos deverão estar perfeitamente atualizados de tal modo que não apresentem dúvidas sobre sua validade.

15) — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste Capítulo os que entregarem Certificado de Inscrição no Registro de Fornecedores do Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei número 6.204 de 17.1.1944, sendo de observar que a dispensa abrangerá apenas os documentos constantes do respectivo Certificado de Inscrição.

16) — Para as firmas inscritas no DAE, a apresentação do Certificado de Inscrição atualiza do substitui a documentação exigida neste Capítulo, exceto no que se refere às alíneas "c" e "p".

17) — Somente serão admitidos a participar da Concorrência os licitantes que atenderem a todos os

requisitos do presente Capítulo e, conseqüentemente, forem julgados técnica e financeiramente idôneos pela Comissão da Concorrência.

CAPÍTULO IV

Propostas

18) — As propostas, dactilografadas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, lacrado ou rubricado no fecho, com o número da concorrência, nome e endereço do concorrente, mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, em quatro (4) vias, devidamente datadas e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a respectiva procuração devidamente legalizada) e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas.

19) — As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

a) — Declaração de inteira submissão a todas as condições constantes deste EDITAL;

b) — Prazo mínimo para entrega, em Belém, Estado do Pará, dos equipamentos de que trata o presente EDITAL e para a montagem e que não deverá ser superior a, respectivamente, cento e oitenta e (180) dias e quarenta e cinco (45) dias, consecutivos;

c) — Preço unitário e total em cruzeiros, em algarismos e por extenso, para o fornecimento dos equipamentos CIF — Belém e para a montagem;

d) — Condições de pagamento para o fornecimento e montagem dos equipamentos, sujeitas, entretanto, à aprovação do DAE;

e) — Garantia de bom funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se o fornecedor pela reparação ou substituição de qualquer peça que apresente defeito de fabricação durante o prazo de um (1) ano após o início do funcio-

namento normal dos mesmos;

f) — Substituir qualquer equipamento que não preencha as condições técnicas especificadas.

20) — Da declaração de submissão a este EDITAL, entende-se que a firma proponente se compromete a fornecer os equipamentos e a executar os serviços postos em concorrência, em inteira conformidade com as Normas técnicas em vigor, as Especificações, os projetos e demais instruções complementares ou pormenores fornecidos pelo DAE antes da realização da Concorrência e ainda que se submete à orientação e fiscalização do mesmo Departamento.

21) — Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagens não previstas neste EDITAL ou que contiver simplesmente o oferecimento de uma redução sobre a proposta que apresente menor preço.

22) — Serão rejeitadas as propostas que não se comprometam a fornecer os equipamentos CIF-BELÉM.

CAPÍTULO V Julgamento

23) — Antes de qualquer decisão, todas as propostas recebidas serão publicadas na íntegra no mesmo órgão oficial em que o fôr este EDITAL.

24) — Publicadas as propostas, a Comissão de Concorrência elaborará o quadro ou mapa comparativo das propostas recebidas e emitirá parecer indicando a proposta ou propostas mais vantajosas.

25) — Será considerada a melhor proposta, para efeito de classificação, aquela que, a par do preço, oferecer as melhores condições de prazo.

26) — Ao Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (DAE) competirá o julgamento final da concorrência, o qual escolherá a proposta que mais

convier ao DAE, mesmo que não seja a de menor valor material.

CAPÍTULO VI Adjudicação

27) — A adjudicação dos serviços far-se-á mediante contrato e prestação de garantia, equivalente esta a dois e meio por cento (2,5%) do valor do contrato e que será feita antes da assinatura do mesmo, em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal tomados à cotação do dia do depósito. Esta caução será depositada no Banco do Estado do Pará mediante ofício a ser fornecido ao interessado.

CAPÍTULO VII Contrato

28) — A firma adjudicatária deverá assinar com o DAE dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data em que lhe fôr notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se, findo este prazo, o concorrente não comparecer para assinar o contrato, perderá a favor do DAE a caução de que trata o Capítulo I deste EDITAL.

29) — A firma contratante será responsável por qualquer dano que, em virtude da execução dos serviços, fôr causado a terceiros, não só a propriedade como a pessoas.

30) — O pagamento será feito em moeda corrente, de acordo com a proposta apresentada e aceita pelo DAE.

31) — A caução feita para garantir a execução do contrato, prevista no número 27, responderá também por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar a quantia equivalente a das multas de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

CAPÍTULO VIII Penalidades

32) — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais a firma contratante ficará sujeita à

multa variável entre um décimo por cento (0,1%) e um por cento (1%) do valor do contrato, a juízo do Engenheiro Geral do Departamento de Águas e Esgotos. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.

33) — Aplicar-se-á à firma contratante por dia que exceder do prazo contratual a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor do contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

34) — Das multas aplicadas caberá recurso ao Diretor Geral do DAE, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

35) — Se a firma fornecedora recusar-se a fornecer os equipamentos propostos ou vier a entregá-los fóra das especificações e condições predeterminedas, o DAE poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado ou pela abertura de coleta de preços. Em qualquer dos casos correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço dos equipamentos cotados e aquele por quanto o DAE vier a adquirí-los.

CAPÍTULO IX Rescisão do Contrato

36) — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a firma contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando a mesma contratante:

a) — Falir, entrar em concordata ou dissolver;

b) — Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato;

c) — Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do DAE;

d) — Não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

e) — Incorrer em multas por mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação.

37) — Fica ressalvado ao DAE o direito de anular o contrato desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a Fiscalização, os serviços executados, podendo a Diretoria Geral, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com o D.A.E..

CAPÍTULO X Reajustamento

38) — Os preços serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei número 4.370 de 28 de julho de 1964.

39) — Os cálculos da revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais.

CAPÍTULO XI Condições Gerais

40) — Ficam fazendo parte integrante deste EDITAL as Especificações, os detalhes fornecidos e demais instruções complementares ou pormenores fornecidos pelo DAE aos interessados na sede do mesmo Departamento, diariamente das 8 às 12 horas.

41) — As firmas inscritas pela forma prevista no Capítulo I deste EDITAL perderão a caução depositada para inscrição, caso deixem de apresentar suas propostas ou deixem de assinar, dentro do prazo, o contrato decorrente da adjudicação dos serviços postos em concorrência. No caso de recusa de assinatura do contrato, desde que ele corresponda às condições estabelecidas no presente EDITAL, além de perder a caução depo-

sitada para efeito de inscrição, ficará sujeita a firma a ser declarada inidônea para efetuar contratos com o DAE, por um (1) ano.

42) — Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, as caucões depositadas para inscrição serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Engenheiro Diretor Geral do DAE, exceção feita às caucões correspondentes à firma cujas firmas declaradas vencedoras, que ficarão em poder do DAE para garantia da assinatura dos contratos.

43) — A caução feita para garantia da execução do contrato, prevista no número 27, só será devolvida decorridos quinze (15) dias após a assinatura do termo de recebimento dos serviços.

44) — Em caso de rescisão do contrato ou paralisação dos serviços sem motivo justificado, não será devolvida a caução para garantia da execução do contrato, a menos que a rescisão ou paralisação dos serviços decorra de acordo com o DAE.

45) — A critério do DAE, a presente Concorrência poderá ser transferida ou anulada, em parte ou no seu todo, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização seja a que título for.

46) — No endereço antes aludido, serão atendidas diariamente, das 8 às 12 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente Concorrência.

Belém, 18 de janeiro de 1966.

(a) Eng. Lourival de Oliveira Bahia — Presidente da Comissão da Concorrência.

(Reg. n. 068 — Dia 20.1.66).

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS
— D.A.E. —

Concorrência Pública n. DAE-07/66.
EDITAL

O Departamento de Aguas e Esgotos (DAE) torna público, para conhecimento dos interessados, que, sob as condições abaixo estipuladas, realizará em sua sede, sita à avenida Independência n. 1201, nesta Capital, a Concorrência Pública para o fornecimento dos seguintes materiais, destinados às obras de melhoria do serviço de abastecimento de água da cidade de Belém, cem mil (100.000) quilos de ferro em vergalhão, tipo CÂ-37, assim distribuídos: cinco mil (5.000) quilos de diâmetro de 1/4" cinco mil (5.000) quilos de diâmetro de 5/16"; vinte e oito mil (28.000) quilos de diâmetro de 3/8"; trinta e nove mil (39.000) quilos de diâmetro de 1/2"; e vinte e três mil (23.000) quilos de diâmetro de 5/8"; setecentos e cinquenta (750) metros cúbicos de granito britado ns. 1 e 2, em partes iguais; e duzentos (200) metros cúbicos de areia de praia, perfeitamente seca, passada em peneira grossa de malha de 1,4 mm.

1 — Os interessados deverão apresentar suas propostas acompanhadas de requerimento dirigido ao Diretor Geral do DAE, instruídas com os seguintes documentos:

a) certidões de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, passadas pelas repartições competentes;

b) todos os demais documentos que julgar necessários.

2 — As propostas, datilografadas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, lacrado ou rubricado no fecho, com o número da Concorrência, nome e endereço do concorrente, mencionado por

fôra. Devem ser redigidas com toda clareza sem emendas, rasuras ou enlivelinhas, em quatro (4) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricados em todas as páginas.

3 — O proponente deverá indicar preço unitário do material a fornecer bem como o prazo de entrega, sendo que este deverá atender a urgência que tem o DAE em receber os materiais a que se refere a presente Concorrência, de acordo com o seguinte cronograma de entrega: para o ferro — não superior a sessenta (60) dias consecutivos; para o granito britado — não inferior a 300m3 por mês; e para a areia — não inferior a 50m3 por mês, todos esses prazos contados a partir do recebimento da ordem do fornecimento.

4 — As propostas serão abertas às 11 horas do dia 5 de fevereiro do corrente ano, na sede do DAE, perante a Comissão designada para o julgamento da Concorrência.

5 — A adjudicação do fornecimento de qualquer dos materiais de que trata a presente Concorrência far-se-á ao proponente que apresentar menor preço e aceitar as condições da presente Concorrência.

6 — Após o julgamento das propostas apresentadas, serão expedidas aos vencedores as respectivas ordens de fornecimento e contra a entrega dos materiais serão expedidos os respectivos empenhos.

7 — Todos os materiais serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações, sendo rejeitados os que não satisfizerem as condições estabelecidas, os quais serão devolvidos para serem substituídos, independentemente do procedimento para apurar responsabilidades.

8 — Correrão por conta exclusiva do fornecedor todas as despesas de transporte, fretes, capa-

tazias, etc. até a entrega dos materiais nos locais indicados a seguir: o ferro e o granito britado no canteiro da obra da Estação de Bombeamento do 4o. Setor, à avenida José Bonifácio esquina com a rua. Paes e Souza; e a areia no Almoarifado do DAE no Utinga.

9 — Os proponentes vencedores da Concorrência que se negarem a cumprir as condições estipuladas neste Edital serão considerados inidôneos para futuros fornecimentos.

10 — A critério do DAE, a presente Concorrência poderá ser transferida ou anulada, em parte ou no seu todo, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for.

11 — No endereço antes aludido, serão atendidos, no horário do expediente, os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente Concorrência.

Belém, 19 de janeiro de 1966.

ENG.º EL MUNDO SAMPAIO CAPEPA — Diretor Geral do DAE.

(Reg. n. 079 — Dia 20-1-66).

ARMAS DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA SAÚDE

Campanha de Erradicação da Malária
PORTARIA N. 1 — DE 13 DE JANEIRO DE 1966

O Chefe do Setor Pará, da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e delegadas pela Portaria n. GB-364, de 2/9/65, publicada no "Diário Oficial" da União de 14 de setembro de 1965,

Resolve aplicar a Francisco Otávio Neves Boga, matrícula n.º 2.210.616, ocupante do cargo de nível 5-A, da Série de Classes de Guarda Sanitário, da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, a pena de suspensão por (5) cinco

dias, a ser cumprida no período de 14 a 18 do corrente mês, de acôrdo com o art. 205, do EFPCU, tendo em vista que o mesmo é indisciplinado no tratamento para com seus superiores hierárquicos.

Dr. SALOMÃO PON-
TES ATHIAS —
Chefe do Setor Pará
da CEM.

(Reg. n. 074 — Dia —
20/1/1966).

ANÚNCIOS

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM (C. A. T. A.)

Comunicamos aos nos-
sos Acionistas que à par-
tir desta data e nas horas
de expediente, encon-
tram-se à sua disposição
em nossa sede sita à Rua
do Arsenal n. 138, todos
os documentos a que se
refere o Artigo 99, letra
A, B, C e D do Decreto-
Lei n. 2.627, de 26 de se-
tembro de 1940.

Belém, 19 de janeiro de
1966.

(a.) VALDEMIRO MAR-
TINS GOMES — Diretor-
Presidente.

(Ext. — Reg. n. 067 —
Dias 20, 21 e 22-1-66.

BELEM DIESEL S. A. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA ELEVAÇÃO DO CAPITAL — LEI N. ... 4.357, DE 16.7.64.

Pelo presente instru-
mento de alteração con-
tratual, Acionistas, Pre-
sidente e Diretores da
"Belém Diesel S.A.", com
contrato social registrado
na Junta Comercial de
Belém, sob o n. 312/61,
em 28.4.1961, tendo em
vista o disposto no artigo
30. da Lei n. 4.357, de
16.7.64, que tornou obri-
gatória a correção do va-
lor dos bens que inte-
gram o Ativo Imobilizado
das empresas, resolvem
alterar o seu contrato so-
cial, o que fazem pela for-
ma abaixo: Dê acôrdo
com as normas contidas
na Lei n. 4.357, e na Re-
solução n. 4/64, de ...

13.8.64, do Conselho Na-
cional de Economia, que
fixa os coeficientes de cor-
reção do Ativo Imobiliza-
do, a vigorarem até 31 de
dezembro de 1964, verifi-
cou-se que, aplicados os
coeficientes legais, o Ati-
vo Imobilizado da emprê-
sa, sofrerá um acréscimo
de Cr\$ 3.145.122,20.

Considerando que a lei
permite a aplicação des-
sa importância parcial-
mente, de maneira a evi-
tar que o valor das quo-
tas seja expresso em nú-
meros fracionários, deci-
diram os acionistas ele-
var o capital social de
Cr\$ 50.000.000,00, para
Cr\$ 53.145.000,00, com a
emissão de 629 ações no-
minativas, tôdas do valor
nominal de Cr\$ 5.000,00,
cada uma, às quais se
partilharão gratuitamente
e proporcionalmente às
quotas de cada acionista.

Como consequência des-
se reajuste do capital, o
artigo 50. do contrato so-
cial, será alterado, pas-
sando a vigorar a seguin-
te redação:

O capital social é de
Cr\$ 53.145.000,00, dividi-
do em 10.629 quotas do
valor nominal de
Cr\$ 5.000,00 cada uma,
distribuído proporcional-
mente pelos acionistas da
sociedade.

E, por estarem assim
justos e contratados, fir-
mam o presente instru-
mento de alteração con-
tratual, em 6 vias, de
igual teor e para o mesmo
efeito, ratificando tôdas
as demais cláusulas e
condições do contrato ora
alterado. Isento do Im-
posto do selo de acôrdo
com o art. 30. § 13, da
Lei n. 4.357, de 16.7.64,
antes referida.

Belém-Pa. 3 de outu-
bro de 1964.

(a.a.) Jacob Benarrós,
Abraham Benarrós e
Clélia Santos Mello.

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço as firmas
supras de Jacob Benar-
rós, Abraham Benarrós e
Clélia Santos Mello.
Belém, 13 de novembro
de 1965.

Em testemunho J.V.C.
da verdade.

JACINTO VASCONCE-
LOS DE CASTRO — Ta-
balião.

(Reg. n. 071 — Dia
20-1-66).

BELEM DIESEL S. A. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA ELEVAÇÃO DO CAPITAL — LEI N. ... 4.357, DE 16.7.64.

Pelo presente instru-
mento de alteração con-
tratual, Acionistas, Pre-
sidente e Diretores da
"Belém Diesel S.A.", com
contrato social registrado
na Junta Comercial de
Belém, sob o n. 312/61,
em 28.4.1961, tendo em
vista o disposto no artigo
30. da Lei n. 4.357, de
16.7.64, que tornou obri-
gatória a correção dos va-
lores dos bens que inte-
gram o Ativo Imobilizado
das empresas, resolveram
alterar o seu contrato so-
cial, o que fazem pela for-
ma abaixo: Dê acôrdo
com as normas contidas
na Lei n. 4.357, e na Re-
solução (Ordem de servi-
ço n. DIR-8/65) do Con-
selho Nacional de Econo-
mia, que fixa os novos
coeficientes de correção
do Ativo Imobilizado, a
vigorarem até 31.12.1965,
verificou-se que, aplica-
dos os coeficientes legais,
o Ativo Imobilizado da
empresã, sofrerá um a-
crécimo de Cr\$ 3.752.032.

Considerando que a lei
permite a aplicação des-
sa importância parcial-
mente, de maneira a evi-
tar que o valor das quo-
tas seja expresso em nú-
meros fracionários, deci-
diram os acionistas ele-
var o capital social de
Cr\$ 53.145.000, para ...
Cr\$ 56.895.000, com a
emissão de 750 ações no-
minativas, tôdas do valor
nominal de Cr\$ 5.000, ca-
da uma, às quais se parti-
lharão gratuitamente e
proporcionalmente
às quotas de cada
acionista.

Como consequência des-
se reajuste do capital, o
artigo 50. do contrato so-
cial, será alterado, pas-

sando a vigorar a seguin-
te redação:

O capital social é de
Cr\$ 56.895.000, dividido
em 11.379, quotas do va-
lor nominal de
Cr\$ 5.000 cada uma, dis-
tribuídas proporcional-
mente pelos acionistas da
sociedade.

E, por estarem assim
justos e contratados, fir-
mam o presente instru-
mento de alteração con-
tratual em 4 vias, de
igual teor e para o mesmo
efeito, ratificando tôdas
as demais cláusulas e
condições do contrato ora
alterado. Isento do Im-
posto do selo de acôrdo
com o art. 30. § 13, da
Lei n. 4.357, de 16.7.64,
antes referida.

Belém-Pa., 29 de abril
de 1965.

(a.a.) Jacob Benarrós,
Abraham Benarrós e
Clélia Santos Mello.

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço as firmas
supras de Jacob Benar-
rós, Abraham Benarrós e
Clélia Santos Mello.

Belém, 13 de novembro
de 1965.

Em testemunho R.C.
O. da verdade.
RAIMUNDO COSME DE
OLIVEIRA — Escrevente
Autorizado.

CERTIDÃO
Santos Benjamim da Sil-
va Campos, Tabelião,
Escrivão e demais ane-
xo do Cartório da cida-
de de Barcarena, Co-
marca da Capital, por
nomeação legal, etc.

Certifico em virtude de
atribuições que me são
conferidas por lei para
fins de direito e a requie-
rimento do senhor Anto-
nio Hiroshi Ogawa, Presi-
dente da Cooperativa dos
Pescadores de Barcarena,
que arqueei neste Cartó-
rio em duas vias os do-
cumentos da Constituição
da mencionada Coopera-
tiva, e os fechos datados,
assinados e rubricados
pelo requerente: Ata da
Assembléia de Constitui-
ção, Estatuto Social e lis-
ta nominativa dos asso-
ciados fundadores e que

uma das vias foi encaminhada à Junta Comercial por intermédio da Juizaria do 3o. Termo Judiciário, cujos documentos foram protocolados no livro número quatorze (14) de Títulos e Documentos, às folhas cento e trinta e dois (132) verso a cento e trinta e quatro (134) apresentado às dez (10) horas.

O referido é verdade e dou fé.

Barcarena, 7 de Janeiro de 1966.

(a) Santos Benjamim da Silva Campos
Tabelião

(Reg. n. 070 — Dia 20-1-66.

POLI-BOLICHE S/A
(Em Organização)
Assembléia Geral de Constituição

1a. CONVOCAÇÃO

Os senhores subscritores do capital da sociedade anônima POLI-BOLICHE S/A (em organização), ficam por este meio convidados para participarem da assembléia geral de constituição da aludida sociedade, que deverá realizar-se no próximo dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 1966, às 10 (dez) horas da manhã, no prédio sito à rua de Sto. Antonio n. 223, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Constituição da sociedade;
- b) eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) O que ocorrer.

Belém (Pa), 18 de janeiro de 1966.

Os Fundadores

Rolf Eugen Erichsen
Rômulo Maiorana
Mário Silvestre
Ubiratan de Aguiar
José Guimarães Costa.

(Reg. n. 073 — Dias 20, 21 e 22|1966).

ÓLEOS DO PARÁ S/A
— (OLPASA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 2 de dezembro de 1965.

Aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às catorze horas, na sede social sita à Rua Manoel Barata número cento e trinta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de ÓLEOS DO PARÁ S/A (OLPASA), representando o número legal, conforme se verifica pelo livro de Presença de Acionistas.

Consoante preceitos estatutários, assumiu a Presidência da Assembléia o Diretor-Presidente da Sociedade, acionista Nelson Souza Rosa, que convidou o acionista Eliomar Souza Rosa para secretariar os trabalhos.

Com a palavra o senhor Presidente declarou que a Assembléia, que ora se instalava, havia sido regularmente convocada por editais publicados nos jornais "Folha do Norte", do dia 24|11|65, "Folha Vespertina", de 23 e 25|11|65 e "Diário Oficial" do Estado dos dias 24, 25 e 26 de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, do teor seguinte:

— ÓLEOS DO PARÁ S/A (OLPASA) — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às catorze horas do dia dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede social sita à rua Manoel Barata, 133, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) aumento do capital social; b) reforma dos Estatutos Sociais; c) o que ocorrer — Belém, 23 de novembro de 1965.

a) A DIRETORIA. — Determinou, a seguir, o senhor Presidente, fosse procedida a leitura da Proposta da Diretoria e

do Parecer do Conselho Fiscal, que tem o seguinte teor: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — E' propósito desta Diretoria entrar na fase real de aproveitamento da capacidade total das nossas instalações industriais, adquirindo nos centros produtores, quantidades suficientes de matéria prima, a fim de manter uma produção constante e efetivamente econômica, para atender a constante e crescente procura do nosso óleo, que, como esperavamos, vem se firmando a todo instante nos mercados regionais e até mesmo em outros Estados. Para isso, entretanto, carecemos de uma reserva financeira muito grande, de lastros maiores nos campos de financiamento, o que não nos é possível obter com o capital atual, motivo por que, propõe esta Diretoria um aumento de capital de cem milhões de cruzeiros Cr\$ 100.000.000), para trezentos e quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 315.000.000), com emissão de novas ações da mesma categoria das atuais, a serem subscritas pelos acionistas na proporção das que possuem atualmente. E' o que esta Diretoria tem a propor, aguardando a manifestação dos senhores acionistas, após o pronunciamento do Conselho Fiscal — Belém, 20 de novembro de 1965 a) Nelson Souza Rosa — Presidente; José Carvalho de Araujo — Diretor Comercial; José Octavio Simões — Diretor Industrial. — Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: — Examinando a Proposta que a Diretoria de ÓLEOS DO PARÁ S/A (OLPASA) submeteu à apreciação deste Conselho, para o aumento do Capital Social e modificação dos estatutos sociais, concluímos, por unanimidade, que as medidas propostas consultam plenamente aos interesses da sociedade, pelo que reco-

mandamos a sua aprovação pelos senhores acionistas. — Belém, 21 de novembro de 1965. a) Júlio Bendahan, Areolino Soares Batista, Albery Monteiro da Silva. Posta a proposta em discussão e a seguir em votação, verificou-se a aprovação unânime da proposta da Diretoria, ficando, dessa maneira, autorizado o aumento do capital da sociedade na forma da sugestão apresentada, estabelecendo-se o prazo de sessenta (60) dias a contar da publicação desta ata pelo órgão oficial para que os senhores acionistas exerçam o direito de preferência, convocando-se, oportunamente, uma nova assembléia para verificação da integral subscrição. — Em seguida, passando a ser tratado o 2.º item da convocação, pediu a palavra o acionista Sr. Eliomar Souza Rosa, que propôs as seguintes modificações nos estatutos sociais: — "O "caput" do art. 7.º e o § 1.º do art. 7.º passam a ter a seguinte redação, mantido o § 2.º Art. 7.º — Compete ao Diretor Presidente: a) representar ativa e passivamente, a sociedade, em Juízo ou fora dele; b) exercer a supervisão da Sociedade e a orientação geral dos negócios sociais, assinando títulos e cheques isoladamente ou em conjunto com o Diretor-financeiro; c) presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; d) executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral. — § 2.º — Compete ao Diretor-financeiro: — a) supervisionar os serviços de natureza financeira; b) manter sob a sua guarda e responsabilidade todos os documentos e livros da Sociedade; c) assinar os termos de abertura e encerramento dos livros sociais; d) dirigir os trabalhos de contabilidade; e) elaborar levantamentos e demonstrações periódicos relacionados com a atividade fi-

nanceira da sociedade; f) executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral, assinando títulos e cheques isoladamente ou em conjunto com o Diretor-presidente. O artigo 9.º passa a ter a seguinte redação: — Art. 9.º — O ano social coincide com o ano civil. — No último dia útil de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral da sociedade. Os lucros líquidos, depois de deduzidas todas as despesas da sociedade, os créditos, as contas, cujos quaisquer outros títulos de cobrança duvidosa, as percentagens sobre os valores sujeitos a desgastes e depreciações terão as seguintes aplicações: — a) cinco por cento (5%), no mínimo, para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital social; b) cinco por cento (5%) para constituição do Fundo de Reserva para Garantia de Dividendos; c) cinco por cento (5%) para Fundo de Assistência a Empregados da Empresa, cuja aplicação será regulamentada pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; d) dividendos que serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária, proposta da Diretoria subordinada ao parecer do Conselho Fiscal; § 1.º: Feita a distribuição de dividendos se houver remanescente, cabe à Diretoria propor, em relatório, à Assembléia Geral, a forma de sua aplicação mais conveniente aos interesses sociais; § 2.º — O fundo, instituído na alínea b) do artigo presente, destina-se a completar os dividendos quando estes não alcançarem a importância correspondente a dez por cento (10%) do Capital Social. — Fica totalmente revogadas as disposições constantes, atualmente, do artigo 17.º dos estatutos sociais, o qual, como disposição transitória, passa a ter a seguinte redação: — Artigo 17.º — A presente altera-

ção estatutária, tem vigência a partir de 1.º de janeiro de 1965. — “Posta a proposta em discussão e a seguir em votação, foi a mesma aprovada sem restrições, passando os Estatutos Sociais a vigorar com as alterações constantes da mesma. — Passando à última parte da Ordem do Dia, o senhor Presidente esclareceu ao plenário que, por lapso a Assembléia Geral Ordinária do presente exercício não fixou os honorários da Diretoria para o corrente ano, motivo por que solicitava aos presentes a ratificação aos mesmos, na seguinte ordem: — Para o Diretor-Presidente Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) mensais a título de “pro-labore” e Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) mensais, como ajuda de custo, para cada um dos demais diretores, Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) mensais, a título de “pro-labore” e Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) mensais como ajuda de custo. — Posto o assunto em votação, verificou-se que o mesmo foi aprovado por unanimidade. — E nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes quizesse fazer uso da palavra, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, procedeu-se à leitura da presente Ata que, achada aprovada, vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. — Belém, 2 de dezembro de 1965 — a) Nelson Souza Rosa — Presidente, Eliomar Souza Rosa — Secretário, Tereza Barboza Rosa, Euclídia Souza Rosa, Celso Castro Neto. Declaro ser esta cópia fiel da Ata de Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas de OLEO DO PARÁ S/A (OLPASA), realizada em 2 de dezembro de 1965, transcrita em livro próprio. — Belém-

Pará, 2 de dezembro de 1965.

(2) Eliomar Souza Rosa
Secretário.
BANCO DO ESTADO DO
PARÁ, S/A
Cr\$ 5.000.

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de cinco mil cruzeiros. Belém, 4 de janeiro de 1966.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 31 de dezembro de 1965 e mandada arquivar, por despacho do Diretor de mesma data contendo três (3) folhas de n. 7086/88 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1750/65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de dezembro de 1965.

p/ Diretor Carmem Celeste Tenreiro Aranha.

(Reg. n. — 075 — Dia 20.1.66).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas deste Banco, em nossa sede Social, sita à Avenida Presidente Vargas número 275, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa.), 18 de janeiro de 1966.

Octávio Augusto de Bastos Meira

— Presidente —

Nestor Pinto Bastos

— Diretor —

Aldo de Paiva Lisboa

— Diretor —

(G. — Reg. n. 353 — Dia 20, 21 e 22/1/1966).

BANCO DO PARÁ, S. A.

Ficam à disposição dos acionistas, durante às horas de expediente, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 18 de janeiro de 1966.

Banco do Pará, S. A.

Diretores:

OSCAR FACIOLA.

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES.

(Reg. n. 065 — Dias 19, 20 e 21-1-66).

DEMOCRATA S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Chamada de Emprego

“Democrata S. A. Indústria e Comércio”, estabelecida nesta cidade, sito à Rua 28 de Setembro n. 1.245, chama a assumir as suas funções a empregada Benedita Zeferino Brandão, no prazo de 3 dias sob pena de abandono de emprego conforme o que determinam as Leis Trabalhistas. Belém, 17 de janeiro de 1966.

“Democrata S. A. Indústria e Comércio” — (a) Maria do Céu Diogo Campos, diretor.

(Reg. n. 062 — Dias 19, 20 e 21/1/66)

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição durante as horas do expediente, em nossa sede social à Trav. Dom Romualdo Coelho, 752 os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1965.

Belém, 18 de janeiro de 1966.

(a) ISMAEL CAVALCANTI RIBEIRO FILHO — Diretor.

(Reg. n. 063 — Dias 19, 21 e 25-1-66).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.
 Carta Patente N. 6.350 — 13.09.61
 CAPITAL REALIZADO — Cr\$ 500.000.000

BALANÇO ENCERRADO, EM 31.12.65

A T I V O		P A S S I V O	
A) — DISPONÍVEL		F — NÃO EXIGÍVEL	
Em moeda corrente	312.109.248	Capital	500.000.000
Em dinheiro no Banco do Brasil, S/A	1.393.297.660	Fundo de Amortização do Ativo Fixo	20.111.987
Em outras espécies	750.043.771	Fundo de Reserva Legal	69.928.763
		Fundo de Previsão	202.468.449
		Fundo de Assistência aos Funcionários	30.347.204
		Outras Reservas	16.361.286
			833.217.639
B — REALIZÁVEL		G — EXIGÍVEL	
Em dinheiro à disposição do BANCENTRAL	484.000.000	Depósitos à Vista:	
Empréstimos em C/Correntes	1.227.175.441	C/Correntes Judiciais	96.215.214
Empréstimos de Fomento	7.411.300	C/Correntes Limitadas	9.292.239
Banco do Brasil, S/A. — C/Aumento de Capital	245.000	C/Correntes Especiais	153.303.046
Títulos Descontados	7.089.615.521	C/Correntes de Poderes Públicos	6.672.421.982
Títulos e Valores Mobiliários	10.254.349	C/Correntes Populares	546.686.795
Outros Créditos	331.818.573	Outros Depósitos	2.400.134.410
			5.959.091
C — IMOBILIZADO		Depósitos a Prazo	
Instalações	13.063.191	Prazo Fixo	9.839.012.777
Material de Expediente	13.016.416		8.883.002
Móveis e Utensílios	146.103.432	Outras Responsabilidades:	
Imóveis	40.100.000	Dividendos a Pagar	9.897.895.779
Veículos	11.200.000	Outros Créditos	60.786.120
Edifícios de Uso do Banco	129.309.975		115.175.588
			10.073.857.437
	352.793.014	H — RESULTADOS PENDENTES	
D — RESULTADOS PENDENTES		Lucros e Perdas	930.370.162
Despesa de Instalação	14.767.215	Receitas do Semestre Futuro	130.906.673
Despesas do Semestre Futuro	820.919		1.061.276.835
	15.588.134	I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Deposítantes de Valores em Garantia e Custódia	915.145.350
Valores Compensados em Custódia e Hipotecados	915.145.350	Deposítantes de Títulos em Cobrança	190.153.079
Títulos a receber de Conta Alheia	190.153.079	Outras Contas	2.223.213.141
Outras Contas	2.223.213.141		3.323.511.570
			Cr\$ 15.302.863.581
			Cr\$ 15.302.863.581

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31.12.65

DÉBITO	CRÉDITO
DESPESAS GERAIS	
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, Salários, Gratificações, Previdência Social, Donativos, Gastos de Material, Publicidade, Luz e Força e Outras Despesas	179.947.207
Despesas de Comissões	5.344.256
Despesas de Impostos	81.162.298
	266.453.761
DESPESAS DE JUROS	
Parcelas ou créditos	77.457.911
DIVIDENDOS A PAGAR	52.800.000
À distribuir à razão de 12% aa.	
FUNDO DE RESERVA LEGAL	30.624.563
Transferido para esta conta	
FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DO ATIVO FIXO	6.234.268
sobre Móveis e Utensílios	955.098
sobre Instalações	1.120.000
sobre Veículos	8.309.366
	30.347.204
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS	478.488.035
Transferido para esta conta	
A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL	944.480.840
	944.480.840

RESULTADOS DAS OPERAÇÕES DO SEMESTRE
Juros recebidos e debitados, Comissões, Rendas de Imóveis e Outras
Rendas excluídas as pertencentes ao Semestre Seguinte

944.480.840

Cr\$ 944.480.840

Belém-Pa. 31 de dezembro de 1965.

(aa) OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA — Presidente.

NESTOR PINTO BASTOS — Diretor.

(G. — Reg. n. 275 — Dia 20.1.66).

Belém-Pa. 6 de janeiro de 1966.

ODYR DOS SANTOS KOURY — D.E.C. — 178.497 — C.R.C.-Pa. 1049.

ALDO DE PAIVA LISBOA — Diretor.

PEDRO CARNEIRO, S.A.
— INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
Assembléia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas da Sociedade Anônima PEDRO CARNEIRO, S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 31 do corrente mês, às 15,00 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer, no termos do artigo 88, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26/9/40.

Belém (Pa.), 6 de janeiro de 1966.

“Pedro Carneiro, S.A. — Indústria e Comércio”
— (a.) PEDRO CARNEIRO DE MORAES E SILVA, Presidente.
— Dias 19, 21 e 25/1/66).

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, notifica, pelo presente Edital, o Senhor José Epaminondas de Figueiredo, ocupante do cargo de Escriurário, padrão C, do Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a comparecer, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital, à mesma repartição e assumir o exercício de seu cargo, sob pena de ser exonerado do referido cargo, conforme estabelece o art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Func. Púb. Civis do Estado e dos Municípios).

Belém, 10 de janeiro de 1966.

(a.) FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(G. — Reg. n. 202 — Dias 12/1 a 23/2/66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1966

NUM. 2.441

EDITAL N. 196/66

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral de 29a. Zona Eleitoral de Belém-Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que deferiu a inscrição eleitoral das pessoas abaixo mencionadas:

José Maria Ramos de Souza, Maria dos Reis Pereira de Freitas, Rosa Borges Ferreira, Maria de Lourdes da Silva, Teodora de Araújo Fernandes, Conceição Maria Barbosa Furtado, Maria Baia de Souza, Maria de Lourdes Freitas, João de Almeida Barros, Vivaldo Joaquim Machado, Antonia Viégas Cravo, Edite Ferreira Bento, Deolinda Borges Bittencourt, Lerdeneze de Oliveira Lages, Sérgio Barroso Braga, Jorge Ferreira Gomes, João Francisco Luiz Maciel Borges, José Edilson Viana Lopes, Julieta Soeiro dos Santos, Anália C. de Freitas Leite, Raimundo Freitas Oliveira, Natanael Moreira dos Santos, Raimundo Sales, Ivete Teixeira, Emiliana Crisostomo de Freitas, Jerônimo de Souza Moura, Luciano Veloso Matos, João Teotônio de Quadros, Raimundo Lucival de Oliveira, Maria Madalena França Mendonça, Waldomira Martins de Jesus, Raimundo Nonato da Costa, Maria da Conceição Costa de Souza, Raimundo dos Santos Rodrigues, Eduardo Alexandre Guimarães Cancela, Roberto Dantas de Figueiredo, Anaide Odete

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Scerni Abdon, Raimundo Anacleto Silva, Gertrudes Nunes Farias, Maria Rosa Vieira de Freitas, José Maria Lacerda, Creuza Almeida dos Santos, Maria Angélica Stubal Corrêa, Antonia Mesquita Lira, João Acácio Rodrigues, Claudionor Ferreira Monteiro, Maria da Graça Lima Silva, Ruth Conceição de Siqueira Cabral, Antonia Patricia Cordeiro, Julia Silva da Costa, Etelvina Santana da Luz, Pedro Nascimento Maia, Maria de Nazaré Silva Araújo, Silvia Carneiro dos Santos, Izael Marques Agrassar, Heraclito Barbosa da Fonseca, Raimundo Rodrigues Cunha Filho, Lourival Braga Menezes, Raimunda Nonata de Matos Brito, Ivan Carlotino Alves, Helena Pereira Costa, Maria da Saude N. Farias, Maria Nadyr S. da Conceição, Aureliana Silva Cardoso, Eugenio Manoel de Paiva Macedo, Clóves Ferreira Neto, Evilasio Cantão da Silva, Natércia Cid Santana, Francisca da Silva Bezerra, Raimundo de Jesus Mendes Gama, Euclides Avelino F. de Santana Ariomar Cativo de Souza, José Quintino de Almeida Filho, Raimundo Nonato da Silva Cordeiro, Afonso Ribeiro Nogueira, Sebastião Balanco de Azevedo, Maria Irene Felix Souza, Maria Bernadete do Vale Bitar, Antonio Monteiro Carrera, Raimundo Monteiro, Raimundo Borges

de Souza, Vanilda Caetano de Sena, Maria de Lourdes Silva, Abidon Ferreira Amorim, Antonio Cabral Marçal Cavalcante, Maria Lucia Cardoso Costa, Maria do Carmo Gomes Lopes, José Américo de Nazaré Lima, Miguel Coelho Costa, José Paulo da Silveira, Maria Conceição Souza da Silva, Arthur Candido Rodrigues Melo, Neomar Varella de Oliveira, Célia Pereira Alves, Maria da Luz Pacheco, Raimundo Murivaldo Fonseca de Souza, José Augusto Ferreira Gondim, Armando de Lacerda Oliveira, Maria do Socorro Souza Cruz, José Daniel Lameira Meneira, Pedro Paulo Abreu Silva, Mary Váskes Lobato, Maria do Carmo Araújo Martins, Iris Dias Pinheiro, Manoel Lima de Moraes, Maria da Paz Brito Lobato, Francisco Cosme da Silva, Hamilton Silva do Amaral, Manoel Francisco Ferreira Ramos, Vitória Maria de Vilhena, Paulo Afonso Carvalho Monteiro, Sebastião Solino de Carvalho, Orlando Caramuru da Natividade Raibl, José dos Santos Ferreira, Ruy da Silva Oliveira, Neuza Souza Pereira, José Coutinho dos Santos, Manoel Damiano da Silva, Maria Damasceno Monteiro, Judite do Espírito Santo Pereira, Isabel Moura Costa, Nôemia de Oliveira Pereira, Leonel Antonio Pinheiro, Manoel José Sena

Dutra, Raimundo Ernesto Corrêa, Joana Sandim da Costa, Raimundo Azevedo da Costa, Maria da Graça Rossi Jorge, Geraldina Soares, José Raimundo Alves do Espírito Santo, Antonio Freitas de Lira, Alberto Barbosa Valente, Vicente de Paula Souza da Silva, Antonio Soares do Nascimento, Geni da Silva Mesquita, Edna Pereira de Souza, Eloisa Helena Veloso Souto, Terezinha Alves de Lima, Lucio Vianna de Queiroz, Maria do Carmo Nascimento Dantas, Maria Pinto Bentes, Lucivaldo Corrêa de Melo, Carlos Dias Reis Filho, Bernardete Isolina de Moraes Rego Barroso, Marilene Conceição Pereira Marçal, Raimundo Nazaré Botelho, Eliaci Cavalcante Lameira, Terezinha Ecila Magalhães Barreto, Francisco de Assis Torres, Joaquim Augusto Corrêa Carvaló, Antonio Carlos Monteiro, Zacarias Monteiro da Conceição, Antonio Lourenço de Brito Freire, Rinaldo de Freitas Neves, Walter Sampaio Corrêa, Rui Pereira de Souza, Maria do Rosário de Fátima Brasil Costa, Antonio Fabiano Rodrigues de Silva, Maria Lucia Miranda dos Santos, Raimundo Moraes Silvestre, Joaquim de Souza Almeida, José Xavier Parente dos Santos, Manoel Oliveira do Rosário, Raimundo Gonzaga da Silva, Valedi Gomes Camorim, José Geraldo Matos Lisboa, Vivaldo Luiz Souza, Ronaldo Mar-

tins de Jesus, Zilda de Castro Marques, Deuse Maria Coêlho Araújo, Maria Raimunda Alves Carneiro, Orlando Borges Ferreira, Maria Luiza de Oliveira, Sebastiana Augusta Martins, Umbelino Soares de Moraes, Edimar Batista de Souza, Hélio Ferreira Brandão, Almira Paes Barreto, Pedro da Silva Nunes, Creuza de Fátima Carvalho, Maria de Nazaré Barroso da Silva, Maria do Perpétuo Socorro da Silva Barroso, Henriques Alves Ramos, Hélio Freitas, Raimundo Nonato da Silva, Jeová de Nazaré Costa, Mario Pimheiro Modesto, Estelio Pimenta de Souza, Raimundo de Souza Lima, Neusa Moraes Braga, Nataniel Messias Soares Barroso, Eliana Maria Santos Neves, Ronildo Araújo da Cunha, Albertina de Oliveira Faro, Miryan Batista Oliveira, Raimunda Telma da Silva, Maria Odulia Moreira Costa, Julia Marques Freitas, Maria Ruth da Silva Oliveira, José Maria Leal da Costa, Beatriz do Amaral Rodrigues, Fernando da Silva Amaral, Lucimar da Conceição Santos Monteiro, Ana Amélia de Oliveira Souza, José Maria Corrêa Lobato, Dilmo Joaquim Corrêa de Azevedo, Carlos Fernando Souza, Paulo Oliveira Gomes, Raimundo Nazareno Lobato Nonato, Paulo Roberto Lima de Oliveira, Alberto Pessoa Valente, Maria do Rosário Charchar, Selma Freire da Silveira, Doralice Furtado Santana, Raimundo Assunção Oliveira Caleja, Luiz de Lira Lopes, Antonio Martins Coêlho, José Humberto Barros Gonçalves, Raimunda da Silva Lira, Miguel Bastos Melo Neto, Miguel da Castro Almeida, Osvaldo Nascimento de Oliveira, Osvaldo Paulo Mendes de Castro, Jorge de Lyra Lopes, Antonio José F. da Silva, Maria do Socorro de Castro, Maria de Fátima Alvarenga, Lúcia Maria de Azevedo Amaral, Rosilda

Ribeiro dos Santos, Ionides Dias Santos, Jorge Victor Monteiro da Cruz, Edna Lima, Ana Maria Vitorino do Nascimento, Otávio Paulo Pereira Ferreira, Lucimar Souza Santos, Marilza Gavinho Nunes, Maria da Conceição Macedo da Silva, Jaciara Maria Gluck Paul, Maria Luiza da Silva Luz, Manoel José Fernandes da Costa, Pedro Rodrigues da Silva, Aurora Maria Ramos Pereira, Orquidea Miranda Mufarrej, Raimundo Nonato Raiol da Silva, João Quintino de Araújo Filho, Maria Helena Monteiro de Barros, Jessimo Batista dos Santos, José Florêncio Brito de Oliveira, Otilia Alves da Silva, Ricardo Cardoso, Edileuza Elisa de Oliveira, Sonia Maria Ferreira Bastos, João Batista dos Reis, Pedro Luiz Braga Lisboa, Raimundo Pereira da Silva, Waldine da Silveira Vianna, Maria Bentes de Souza Monteiro, Maria Lopes de Paula, Iraci da Silva Rodrigues, Murilo de Souza Morhy, Maria Lucia do Espírito Santo Fonseca, Hildair Nunes de Carvalho, Arthur Joaquim de Castro Andrade, Maria da Conceição Melo Nunes, Iracema Batista Amaral, Ubiran Messias de Andrade Costa, Julia Coêlho, Carlos Waterloo Fernandes Leitão, Antonio Daniel Meneses de Freitas, Raul Sergio Valente Bentes, Rosanda de Nazaré Pinto Lobato, Helena Pimentel, Domingos Ramos de Farias, Elizabeth da Silva, Amaral, Raimundo Nonato de Oliveira, Maria de Nazaré e Silva, Maria do S. Santiago de Freitas, Maria de Fátima Freitas dos Santos, Oscarina Silva Barbosa. E indeferiu as inscrições de: Abraão Azulai, Inês Elói de Oliveira, Levindo de Almeida, Maria Lucia da Fonseca da Silva, Raimunda Celina dos Santos, Pantoja Sodré, Raimunda Natércia Nascimento Eleotério Raimundo Nonato dos Santos.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis.

Eu, a) FANNY CARMEN MATOS, escrevã, subscrevi, dato e assino.

a) DR. WALTER BEZERRA FALCÃO —
Juiz Eleitoral da 29a.
Zona. Belém-Pá.

(G. — Reg. n. 267 —
Dia 20/1/1966).

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante: — Carmen de Lima Pinto, assistido de seu advogado o Dr. Paulo Klautau; e Apelado: — Carlos Ferreira Soledade, assistido de seu advogado o Dr. João Francisco de Lima Filho, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de janeiro de 1966.

LUIS FARIA — Secretário.

(G. — Reg. n. 362 —
Dia 20-1-66).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca de Soure, em que são partes como Apelante: — Joana Farias Lobato, assistido de seu advogado o Dr. Elchides Branco Nunes, e apelada Virginia Modesto Lobato, assistido de seu advogado o Sr. João Marques dos Santos, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de janeiro de 1966.

LUIS FARIA — Secretário.

(G. — Reg. n. 363 —
Dia 20-1-66).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 4 — DE 18 DE JANEIRO DE 1966

O Sr. Deputado Antonino Rocha, 1o. Secretário, em exercício, da Assembleia Legislativa do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, baseado no art. 92, item VI, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), noventa (90)

dias de licença-reposso a Risoleide Chaves Almeida, funcionária da Secretaria desta Assembleia Legislativa, a partir de 18 de janeiro a 17 de abril do corrente ano.

Dê-se Ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1o. Secretário, em 18 de janeiro de 1966.

Antonino Rocha
1o. Secretário, em exercício

(G. — Reg. n. 376 —
Dia 20-1-66)